

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.958.746/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JU DITH DE ALBUQUERQUE			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSELHO ESCOLAR			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC CARLOS AUGUSTO ALVES DE ARAUJO		NUMERO 05	COMPLEMENTO *****
CEP 55.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BARRA DE GUABIRABA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2021** às **09:28:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

97

Carbôis



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

CEP 55690 000 - Rua Miguel Teixeira S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MARIA JUDITH DE ALBUQUERQUE

NOME DA UNIDADE EXECUTORA (UEX)

ESCOLA MUNICIPAL MARIA JUDITH DE ALBUQUERQUE

NOME DA UNIDADE ESCOLAR

BARRA DE GUABIRABA

MUNICÍPIO

PERNAMBUCO

ESTADO



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

PALACIO MUNICIPAL DR. FRANKLIM FARIAS NEVES

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira, S/N

C.G.C. 10.120.962/0001.38

Capítulo I

Da Constituição e Finalidade

Seção I

Da Constituição

Art. 1º - A Unidade Executora (UEX), doravante denominada (APM, Caixa Escolar, Conselho Escolar ou outro) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JUDITH DE ALBUQUERQUE, fundada em 26/06/1997, na unidade escolar ESCOLA MUNICIPAL MARIA JUDITH DE ALBUQUERQUE, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida unidade escolar, sede e foro no Município de BARRA DE GUABIRABA, Estado de PERNAMBUCO, e será regida pelo presente estatuto.

Seção II

Da Finalidade

Art. 2º - A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público - comunidade - escola - família.

Art. 3º - Constituem finalidade específica da UEX a conjugação de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

- a) interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
- b) promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
- c) contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola;

Assinatura



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

PALACIO MUNICIPAL DR. FRANKLIM FARIAS NEVES

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira, S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-33

- d) cooperar na conservação dos equipamentos e prédios da unidade escolar;
- e) administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da UEX, os recursos provenientes de subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
- f) incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente com o mesmo.

Capítulo II

Da Organização Administrativa

Seção I

Da Composição

Art. 4º - A Unidade Executora compõe-se de:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 5º - A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único - A Assembléia Geral será convocada e presidida pelo Diretor da Unidade Escolar.

Art. 6º - Cabe à Assembléia Geral:

- I - fundar a Unidade Executora;
- II - eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;
- III - discutir e aprovar o estatuto da entidade.

§ 1º - Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro)

Assinatura



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

PALACIO MUNICIPAL DR. FRANKLIM FARIAS NEVES

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira, S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º - As decisões tomadas pela Assembléia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 7º - A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da UEX, com o mínimo de 03 dias de antecedência.

§ 2º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, ou segundo o prazo estabelecido pelo Estatuto, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número

§ 3º - As deliberações das assembleias gerais serão aprovadas por metade mais um dos sócios presente.

§ 4º - Compete à Assembléia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- a) discutir e aprovar a Programação Anual, o Relatório Anual, o Plano de aplicação de Recursos e a Prestação de Contas do exercício findo, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- b) deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo também preencher cargos ou criar novos, se o Estatuto assim o permitir.

Art. 8º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da UEX, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal e/ou por 1/3 dos associados.

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária é presidida pelo Presidente da UEX, ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

PALÁCIO MUNICIPAL DR. FRANKLIM FARIAS NEVES

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira, S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

§ 2º - As decisões tomadas pela Assembléia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre assuntos não-previstos neste Estatuto;
- b) alterar o nome da UEX, em decorrência da alteração do nome da escola;
- c) transformar as finalidades e/ou serviços oferecidos pela escola;
- d) alterar o Estatuto;
- e) destituir a Diretoria, quando for o caso.

Seção III

Do Conselho Deliberativo

Art. 9º - O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Secretário;
- III - Conselheiros.

§ 1º - A presidência é exercida pelo(a) diretor(a) da unidade escolar.

§ 2º - O cargo de secretário deverá ser ocupado por um professor da unidade escolar ou pelo secretário da escola que tenha lotação na respectiva unidade escolar.

§ 3º - Os conselheiros totalizam-se em números de 07 (sete) membros, sendo um presidente (exercido pelo diretor da escola), um secretário (cargo que deverá ser ocupado por um professor da unidade escolar ou pelo secretário da escola) e conselheiros (em número de cinco, sendo quatro pais de alunos e um professor). O número de conselheiros será decidido pela escola da UEX.

Wasciunf



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

PALACIO MUNICIPAL DR. FRANKLIM FARIAS NEVES

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira, S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

Art. 10 - Cabe ao Conselho Deliberativo:

- I - apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;
- II - aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;
- III - revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer por escrito com assinatura de 1 (um) conselheiro que seja pai/responsável;
- IV - promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidades no âmbito de sua competência;
- V - determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do Estatuto;
- VI - emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;
- VII - reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por bimestre.

Parágrafo único - As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta.

Seção IV

Da Diretoria

Art. 11 - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Unidade Executiva.

Parágrafo único - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 12 - A Diretoria terá a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro.

Assinatura



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

Parágrafo único - Na composição dos membros da Diretoria, deverão ser respeitadas as seguintes condições para a sua ocupação:

- a) Presidente: diretor(a) da escola ou pai de aluno, conforme o caso;
- b) Vice-Presidente: pai ou responsável;
- c) Secretário: pai/responsável ou professor;
- d) Tesoureiro: pai/responsável ou professor.

Art. 13 - O exercício dos cargos de direção não serão remunerados.

Art. 14 - Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembleia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

Art. 15 - A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 16 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da UEX;
- II - deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da UEX;
- III - encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;
- IV - em caso de convênios, enviar à Secretaria Municipal de Educação (SME) e à Secretaria Estadual de Educação (SEE), quando for o caso, trimestralmente, o demonstrativo de receita e despesa e a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos por aquele órgão;
- V - exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas;
- VI - decidir os casos omissos;
- VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais. ✓

Assinatura



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

CEP 55690 000 - Rua Miguel Teixeira S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

Art. 17 - Compete ao Presidente:

- I - convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;
- II - representar a entidade em juízo e fora dele;
- III - administrar, juntamente com o Tesoureiro em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;
- IV - ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
- V - promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- VI - exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto ou que venham a ser exercidas pela Diretoria;
- VII - administrar a Unidade Executora e divulgar as suas finalidades;
- VIII - apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 18 - Compete ao Vice-presidente:

- I - auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;
- II - assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las.

Art. 19 - Compete ao Secretário:

- I - elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicações, convocações etc;
- II - ler as atas em reuniões e assembleias;
- III - assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência expedida;
- IV - manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
- V - conservar o livro de atas em dia sem rasuras;
- VI - elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

Delegado Municipal



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

Art. 20 - Compete ao Tesoureiro:

- I - assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- II - assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, recibos e lancetes;
- III - prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembleia Geral, aos associados;
- IV - manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 21 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executora. Será constituído por 05 membros efetivos e 03 suplentes, sendo 02 pais e 01 professor.

§ 1º - O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembleia Geral Ordinária, após a eleição da Diretoria.

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Unidade Executora: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- II - examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;
- III - solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;
- IV - apontar à Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à UEX;

Assinatura



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

CEP 55690 000 - Rua Miguel Teixeira S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

- V - convocar a Assembléia Geral Ordinária, se o Presidente da UEX, retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 23 - O mandato do Conselho Fiscal terá duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

Capítulo III

Dos Sócios - Direitos e Deveres

Seção I

Dos Sócios

Art. 24 - O quadro social da UEX é constituído por um número ilimitado de sócios e composto de:

I - sócios efetivos;

II - sócios colaboradores;

§ 1º - São considerados sócios efetivos:

a) diretor;

b) vice-diretor;

c) professor;

d) pais/responsáveis;

e) alunos maiores.

§ 2º - São considerados sócios colaboradores:

a) pessoal técnico-administrativo;

b) ex-diretores do estabelecimento de ensino;

c) pais/responsáveis de ex-alunos;

d) ex-professores;

e) ex-alunos maiores;

f) membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços à unidade escolar.

Assinatura



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

Seção II

Dos Direitos e Deveres

Art. 25 - Constituem direitos dos sócios:

- I - apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes da UEX;
- II - participar das atividades associativas;
- III - votar e ser votado;
- IV - solicitar em Assembléia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da UEX e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de sócios.

Art. 26 - Constituem deveres dos sócios:

- I - conhecer o Estatuto da UEX;
- II - participar das reuniões e assembléias para as quais forem convocados;
- III - cooperar, de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da UEX;
- IV - colaborar na realização das atividades da UEX.

Capítulo IV

Seção I

Das Reuniões

Art. 27 - Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo Presidente, no mínimo 1 (uma) vez ao mês, com a presença da Diretoria e/ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da UEX.

Capítulo V

Seção I

Das Eleições

Da Diretoria e dos Conselhos

Assinatura



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira S/N

C.G.C. 10.120.962/0001.38

Art. 28 - As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembléia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 29 - Na apuração dos votos, deverão participar, preferencialmente, os funcionários do corpo administrativo da unidade escolar, sob a fiscalização de uma comissão de pais e professores que não sejam candidatos.

Art. 30 - Os membros eleitos terão mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

Art. 31 - Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições em prazo hábil para garantir a nova composição da UEX, respeitando-se o prazo da administração anterior.

Art. 32 - A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Parágrafo único - O(A) Diretor(a) da unidade escolar dará posse ao Presidente da UEX e este aos demais membros da Diretoria, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva UEX.

Capítulo VI

Dos Recursos e sua Aplicação

Seção I

Dos Recursos

Art. 33 - Os meios e recursos para atender os objetivos da UEX serão obtidos mediante:

- a) contribuição voluntária dos sócios;
- b) convênio;
- c) subvenções diversas;

Assinatura



Estado do Pernambuco

Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

CEP 55690 000 - Rua Miguel Teixeira S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

§ 2º - A intervenção será determinada pelo Secretário de Educação Estadual ou Municipal, mediante Resolução.

Seção II

Da Dissolução

Art. 39 - A Unidade Executora somente poderá ser dissolvida:

- a) por demissão de 2/3 (dois terço) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;
- b) em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino;
- c) em decorrência de ato legal emanado do poder competente;
- d) em caso de desativação da UEX, o Presidente do Conselho Deliberativo de verá enviar, ao órgão educacional de sua jurisdição, uma comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente assinada por todos os membros da Diretoria e associados.

Parágrafo único - E caso de dissolução da UEX, o destino de seu patrimônio respeitados os compromissos existentes, será deliberado por Assembleia Geral ou será recolhido pela Secretaria da Educação, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Capítulo VIII

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 40 - Os sócios não respondem pelas obrigações da UEX.

Art. 41 - São sócios fundadores da UEX as pessoas que participaram da reunião de fundação, cujos nomes constam da respectiva ata.

Art. 42 - A UEX não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

Assinatura



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

CEP 55690 000 - Rua Miguel Teixeira S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

Art. 43 - É vedada à UEX exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito do estabelecimento de ensino.

Art. 44 - A UEX constituirá um fundo de reserva para situação emergencial, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em assembleia.

Art. 45 - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por ato da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 46 - A Diretoria e o Conselho Fiscal da UEX ficam assim constituídos:

DIRETORIA:

PRESIDENTE: Daniel José do Nascimento, brasileiro, natural de Bonito-PE., Professor, com RG nº 1.790.324 e CPF nº 355.074.544-34, residente a R- Laurentino Santos, 48- Barra de Guabiraba - PE.

VICE-PRESIDENTE: José Roberto Soares da Silva, brasileiro, natural de Barra de Guabiraba-PE., casado, agricultor, com RG nº 3.089.192 e CPF nº 487.566.874-00, residente a R-Enéas Teixeira de Carvalho, 169 Barra de Guabiraba-PE.

SECRETÁRIA: Zenaide Maria da Silva, brasileira, natural de Bonito-PE., solteira, professora, com RG nº e CPF nº, residente a R-Francisco Batista, s/n-Barra de Guabiraba-PE.

TESOUREIRA: Severina Alves de Oliveira, brasileira, natural de Barra de Guabiraba-PE., casada, professora, com RG nº 1.274.096 e CPF nº 579.317.634-91, residente a Av. Juscelino Kubstchek, s/n- Barra de Guabiraba-PE.

CONSELHO FISCAL:

PRESIDENTE: Daniel José do Nascimento, brasileiro, natural de Bonito-PE., casado, professor, com RG nº 1.790.324 e CPF nº 355.074.544-34, residente a R-Laurentino Santos, 48- Barra de Guabiraba-PE.

MEMBROS EFETIVOS:

José Roberto Soares da Silva, brasileiro, natural de Barra de Guabiraba-PE., casado, agricultor, com RG nº 3.089.192 e CPF nº 487.566.874-00, residente a R-Enéas Teixeira de Carvalho, 169- Barra de Guabiraba-PE.

Saadia Suely Torres Ximenes, brasileira, natural de Barra de Guabiraba-PE., casada, professora, com RG nº 1.350.982 e CPF nº 187.422.104-63, residente a Av. Maria das Neves, 05- Barra de Guabiraba-PE.

D. Nascimento

MEMBROS SUPLENTEs:

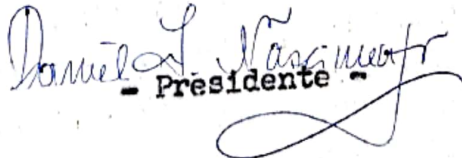
PRESIDENTE: Vera Lúcia de Santana, brasileira, natural de Barra de Guabiraba-PE., solteira, professora, com RG nº , e CPF nº , residente a R-Laurentino Santos, 48- Barra de Guabiraba-PE.

Teódila Maria de Santana, brasileira, natural de Barra de Guabiraba-PE., casada, doméstica, com RG nº e CPF nº , residente a R Barra de Guabiraba - PE.

Maria de Lourdes da Silva, brasileira, natural de Barra de Guabiraba-PE., solteira, doméstica, com RG nº 3.855.600 e CPF nº 030.320.924-00, residente a R- Maria Deolinda da Conceição 86 - Barra de Guabiraba - PE.

Art. 47 - Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra de Guabiraba - PE

Barra de Guabiraba, 27 de Junho de 1997.


- Presidente -

PROTOCOLO

apresentado hoje para registro, apontado

no protocolo 1-4 e fls. 14 sob n.º 15

Barra de Guabiraba, 20 de Junho de 1967

[Signature]
O Oficial

REGISTRO

Registrado hoje sob n.º 26 livro B

de fls. 79 a 85.

Barra de Guabiraba, 20 de Junho de 1967

[Signature]
O Oficial

